Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Teófilo Otoni
Anexo I
Protocolo Nº 975
Data 11/10/2023
Hora 15:54
Secretária

PROJETO DE LEI Nº 104 /2023.

"Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional de natureza suplementar R$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), na forma que específica e dá outras providências."

O Povo do Município de Teófilo Otoni, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni/MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), serão utilizados como origem o recurso proveniente do excesso de arrecadação na fonte 1605 -Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, para reforço das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Fundo Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub função	122	Administração
Programa	0006	Programa de Gestão Administrativa em Saúde
Atividade	2046	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
Mod. de Aplicação	3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos	1605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Valor da fonte	R$ 4.500.000,00	Quatro milhões, quinhentos mil reais
Ficha	**1372**	

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Fundo Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub função	122	Administração
Programa	0006	Programa de Gestão Administrativa em Saúde
Atividade	2046	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
Mod. de Aplicação	3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1605	Assistência financeira da União destinada à

		complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Valor da fonte	R$ 2.500.000,00	Dois milhões, quinhentos mil reais
Ficha	**1373**	

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Teófilo Otoni/ MG, 09 de Outubro de 2023.

Daniel Batista Sucupira
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimo Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito de natureza suplementar utilizando para tanto, o excesso de arrecadação na fonte 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Nos termos de nossa legislação contábil e financeira, as aberturas destes créditos estão previstas nos artigos 40 a 46 da Lei Federal n 4.320/64, e suas alterações. Vejamos:

> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> *I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
> *II- os provenientes de excesso de arrecadação;*
> *(...)*
>
> *Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

No caso especifico, como fonte de recursos os insertos no §1º, II do art. 43 da referida lei. Vejamos:

> *Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa;*
>
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos;*
> *I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior*
> *II - os provenientes de excesso de arrecadação;*
> *(...)*

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente Projeto de Lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Assim sendo, solicitamos a Vossas Excelências aprovação do presente Projeto de Lei, nos termos em que se encontra redigido, e que seja adotado nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

Teófilo Otoni/ MG, 09 de Outubro de 2023.

Daniel Batista Sucupira
Prefeito do Município de Teófilo Otoni.